



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES nº 001/2018

Nomeia em cargo de comissão para Ouvidor do Coren/ES.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o Secretário no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, da Lei 5.905/73 e Art. 20, inciso XXXII do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 273/17 onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES, a partir de 1º de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Decisão nº 08/2016, expedida em de 10/03/2016 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 17/03/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos cargos em comissão do COREN-ES;

CONSIDERANDO o artigo 18, XIX do Regimento Interno da Autarquia e a deliberação Ad Referendum do Plenário;

CONSIDERANDO o Despacho presidencial nº 02/2018, expedido em 02 de janeiro de 2018; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o **Sr. Raimundo de Assis Martins**, R.G: 903.220 - ES para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor, subordinado a Diretoria e a Controladoria Geral, a partir de 10 de janeiro de 2018;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - Ao Ouvidor incumbirá:

- I. Promover a co-participação da sociedade na missão de controlar a Administração Pública, garantindo maior transparência das ações no Sistema COFEN/Conselhos Regionais;
- II. Receber, registrar e analisar as sugestões, reclamações, críticas, elogios, informações e esclarecimentos a respeito ao funcionamento e aos serviços prestados pelo Coren-ES, propondo ao Controlador Geral as medidas cabíveis;
- III. Receber, analisar e identificar a pertinência das solicitações, localizando a área competente e requisitando esclarecimentos e soluções aos usuários;
- IV. Elaborar relatórios semestrais e anuais sobre as atividades da Ouvidoria Geral, encaminhando-os ao Controlador Geral;
- V. Responder ao cidadão e aos demais interessados, ágil e objetivamente, os resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria Geral, incluídas as providências adotadas;
- VI. Propor ao Controlador Geral, ações visando ao aperfeiçoamento e à eficiência dos serviços prestados;
- VII. Manter controle, acompanhar e requisitar das unidades competentes informações sobre as providências adotadas quanto às demandas registradas na Ouvidoria Geral;
- VIII. Implementar programas e ações que visem assegurar um canal eficaz de comunicação com a sociedade;
- IX. Propor a realização de seminários e cursos sobre assuntos relativos ao controle social, tendo em vista as demandas recebidas;
- X. Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria Geral, os resultados alcançados, as formas de acesso, além de sua importância como instrumento de controle social;
- XI. Verificar se o processo anteriormente assinalado se encontra devidamente retificado e aprimorado, prestando todas as informações às instâncias superiores.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

XII. Executar os demais procedimentos correlatos com as funções da controladoria geral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-ES nº 029/2015.

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida
Coren-ES nº 78657
Conselheiro Presidente

WGA/CMMM

Dr. Felipe Piassi da Silva
Coren-ES nº 268592
Conselheiro Secretário